

COPIA

L E I N.º 4 2 7

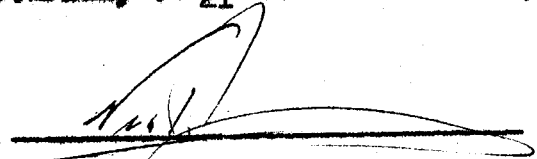
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o Governo do Estado, as obras de aprofundamento do poço do Grupo Escolar do Distrito de Paulópolis, concordando a Municipalidade com os preços estabelecidos pela Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

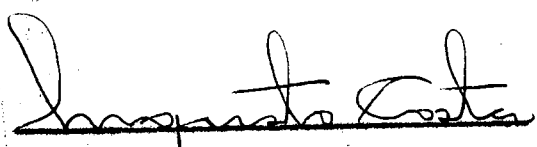
ARTIGO 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 21 de Outubro de 1959.



NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 21 de outubro de 1959



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO